



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CONCURSO DE BANDAS MARCIAIS DO MUNICIPIO DE SOURE/PA

LICITAÇÃO Nº 1/2022-01082022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE E LAZER- SEMCEL

LOCAL DO CHAMADA PÚBLICA: 2ª RUA ESQUINA COM A TRAV. 14 – CENTRO

E-MAIL PARA CONTATOS: SOURELICITACAO@GMAIL.COM

O Município de Soure, por meio da SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Sr. JORGE LUIZ DE LIMA ABDON, em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e requerimento dos interessados em participar deste Chamamento Público para CONCURSO DE BANDAS MARCIAIS DO MUNICIPIO DE SOURE/PA, conforme especificação abaixo:

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento de projetos e documentos de habilitação no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do aviso de chamada pública.

2. OBJETO

2.1 Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos a serem selecionados pela CONCEDENTE, com contribuições relevantes para o Fomento do CONCURSO DE BANDAS MARCIAIS DO MUNICIPIO DE SOURE/PA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Esta modalidade de concessão de fomento está prevista na Lei 13.019/14, aplicável a todos os entes federativos nacionais.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Será destinado pelo presente certame o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o fulcro de possibilitar a realização de projetos no âmbito do CONCURSO DE BANDAS MARCIAIS DO MUNICIPIO DE SOURE/PA do exercício financeiro de 2022 sob o Projeto Atividade 2029 Apoio a Manifestações Artísticas, Folclóricas, Culturais e Religiosas, Subelemento 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica. 3.3.90.36.00 Outros serv. De terc. Pessoa Física.

5. PROJETOS

5.1. Poderão participar deste Edital os projetos de caráter estritamente cultural apresentados por pessoa física e pessoa jurídica que atuem no Município.

5.2. Cada proponente poderá escolher se inscrever como pessoa física ou representante de pessoa jurídica, com apenas um projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

Comissão Permanente de Licitação

5.3. Os proponentes deverão ter idade igual ou maior de 18 anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) em Soure/PA.

5.4. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica) no Município através de registros (fotografias, reportagens, declarações e etc.) datados desse período;

6. DOS VALORES

6.1.1. O valor estimado global é de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais)

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão habilitadas:

7.1.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenha no mínimo 1(um) ano de existência comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base em seu CNPJ, e que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I- Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); IV - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver; V - Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver;

VI - Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:

a) Carteira de identidade;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

VII - provas de regularidade fiscal, sendo:

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão negativa de tributos estaduais ou do Distrito Federal, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Distrito Federal;

d) Certidão negativa de tributos municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Município.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.1.2. – dados cadastrais do proponente pessoa física:

a) nome da pessoa física;

b) número do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) endereço, telefone e endereço eletrônico;

7.2. As certidões emitidas na internet estão sujeitas à verificação de sua autenticidade.

7.3. O proponente deverá manter a regularidade fiscal e da documentação de habilitação durante o processo seletivo até a prestação de contas do valor de patrocínio recebido e deverá responsabilizar em enviar a CONCEDENTE nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

Comissão Permanente de Licitação

7.4. Não receberão fomento:

I - Projetos que incentivem qualquer forma de violência ou que causem impactos socioambientais negativos.

II - Que não evidenciem benefícios para a Cultura do Carnaval municipal.

III - Cujo proponente tenha prestação de contas anteriores não aprovadas, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante a CONCEDENTE, qualquer que seja a motivação;

IV - Cujo proponente seja pessoa física ou pessoa jurídica com fins lucrativos;

V - Cujo proponente, organizador ou realizador possua cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor deste Município em cargo de direção.

VI - Projetos com fins vedados em lei.

7.5. O Fomentado que tiver suas contas reprovadas nos termos do item 6.4, inciso "III", ficará impedido de participar da Chamada Pública de Fomento em face do CONCEDENTE, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.

8. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Fomento em anexo no presente Edital, acompanhado dos documentos de habilitação e do projeto de patrocínio.

8.1.1. O início do recebimento dos projetos será dia 01 de agosto de 2022 e o encerramento dia 01 de setembro de 2022, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 13h00

8.1.2. O envelope deve conter: ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Credenciamento n.º 7/2022-xxxx

[Razão social do Proponente] [Endereço do Proponente]

[Contato do Proponente]

9. COTAS E REPASSE DE RECURSOS

9.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Fomento a cota de recursos pleiteada.

9.2. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto, com as contrapartidas ofertadas a Concedente e não ultrapassará os 100% (Cem por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso.

9.3. Na divulgação do resultado final, o CONCEDENTE informará a cota a ser fomentada, podendo haver redução no valor da cota solicitada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor.

9.4. No caso de inviabilidade na execução do projeto, o proponente encaminhará a CONCEDENTE justificativa de inviabilidade, que será analisada e ponderada quanto a adequação ou não do projeto selecionado.

8.5 O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo a CONCEDENTE obrigações operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

Comissão Permanente de Licitação

8.6. Os recursos de fomento da CONCEDENTE não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.

8.7. Os recursos de fomento da CONCEDENTE, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos a CONCEDENTE pelo proponente caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade.

8.8. Os recursos de fomento, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos a CONCEDENTE caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação.

10. CONTRAPARTIDAS

10.1. Para concessão, a CONCEDENTE analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para o Município de Soure.

11. ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. A análise da Documentação e dos Projetos serão realizadas respectivamente pela CPL e pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer do Município de Soure.

11.2. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

PARAMETRO	PESO
Clareza do Projeto	2
Aplicabilidade das ações propostas	2
Potencial do projeto para a difusão da Cultura Junina	3
Qualidade das contrapartidas	3
Total	10

11.3. Não serão classificados projetos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) pontos.

12. PROCESSO DE SELEÇÃO:

12.1. A seleção compreende a análise dos seguintes itens:

- I - Formulário;
- II - Propostas de Projetos;
- III - Habilitação Jurídica;
- IV - Regularidade Fiscal.

12.2. O recurso será repassado para a conta corrente indicada pelo patrocinado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do ato.

13. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Os recursos destinados ao fomento não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas administrativas e pessoal da própria instituição proponente.

13.2. Os serviços contratados e materiais adquiridos para a execução do projeto deverão apresentar os preços de mercado, prezando a economicidade no uso dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

Comissão Permanente de Licitação

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O proponente deverá comprovar, junto à CONCEDENTE, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, formalizando sua prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, juntamente com a apresentação de notas fiscais e recibos de pessoa autônoma que comprovem a adequada aplicação dos recursos patrocinados.

14.2. Constatada a irregularidade dos documentos fiscais apresentados na prestação e contas, os valores referentes a documento irregular deverão ser ressarcidos à CONCEDENTE.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Constituem ANEXOS deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário para Solicitação de Credenciamento
- b) ANEXO II – Requerimento de Credenciamento
- c) ANEXO III - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

16.2. Nos resultados do Processo de Seleção não cabem recursos.

16.3. O CONCEDENTE reserva-se o direito de divulgar o fomento e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada.

14.5. Os casos omissos serão dirimidos pela CONCEDENTE.

Soure/Pa, 01 de agosto de 2022.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Presidente da CPL



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Formulário para Solicitação de Credenciamento — 7/2022-XXXXXXXXXX

1. Proponente

RazãoSocialCNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Endereço

2. Projeto

Nome do Projeto:

3. Representante Legal

NomeRG
nº Órgão EmissorCargo CPF nº

4. Valor Solicitado.

RS XXXXXX

5. Dados Bancários Devera ser referente a pessoa jurídica descrito no item 1

Titular
Conta CorrenteAgencia
Banco

Declaro estar ciente das normas previstas na Chamada Publica de Projetos de Fomento nº 7/2022 -xxxx e adequar-me aos seus dispositivos. Declaro que a proponente está regular com todos os documentos para regularidade Jurídica e Fiscal citados na Edital da Chamada.

Soure/Pa, xx de xxx de 2022.

Nome/Assinatura/Cargo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - Requerimento de Credenciamento

À CPL, Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Soure, cito a Segunda Rua, Centro, Soure-PA.

Prezados Senhores

A Razão Social da Empresa (ou Nome do Autônomo), localizada (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à CPL para Concurso de Quadra Junina 2022.

Atenciosamente,

Soure (PA), dede 2022.

Assinatura Nome por extenso, digitado ou em letra de forma (para autônomos), ou Nome por extenso, função e carimbo da empresa (para pessoas jurídicas)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III — AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Critérios de Avaliação:

	Nota máxima	Nota atribuída
Clareza e coerência na apresentação dos projetos	2	X
Aplicabilidade das ações propostas	2	X
Potencial do projeto para a difusão de ideias, empreendedorismo e cultura.	3	X
Qualidade das contrapartidas	3	X
Total	10	X